

**LEI N° 4.108, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Altera a Redação do inciso II do art. 4º da Lei nº 4.011, de 22 de dezembro de 2010, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2011.**

O Prefeito Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O art. 4º, inciso II da Lei nº 4.011 de 22 de dezembro de 2010, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

II – Abrir Créditos Suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 13% (treze por cento) da despesa fixada, conforme aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Art. 2º O art. 11 da Lei 3.973 de 14 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 11 O Orçamento para o exercício de 2011 destinará recursos para a Reserva de Contingência, inferiores ou igual a 03% (três por cento) das Receitas correntes líquidas previstas e 13% (treze por cento) do total da despesa fixada, para a abertura de Crédito Adicional Suplementar (art. 5º, III da LRF)”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Iturama – MG., 26 de outubro de 2011.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo